

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI****CNPJ 78.844.4/0001-70****Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.****Fone: (44)-4009-1750****E-mail: ver.amorim@cms.pr.gov.br Site: ver.amorim@cms.pr.gov.br**

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”**Concede o Título de Utilidade Pública
a Associação Projeto Amorim****O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à “Associação Projeto Amorim”, pelos grandes serviços prestados nas áreas de assistência social, beneficente, cultural, entre outras para população do nosso Município, conforme expostas em seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ nº 55.718.338/0001-75, com sede na Rua: Lorenil Caust nº 107 Conjunto Residencial Triângulo Sarandi/PR, CEP – 87112-790.

Art. 2º A Associação Projeto Amorim, deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 2458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 11 dias do mês de Setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

I- DO MÉRITO

Tal Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer o trabalho que é executado no município pela Instituição Projeto Amorim é fundamental para reconhecer e fortalecer sua missão benevolente e cultural. Ao conceder esse título, o município reconhece oficialmente a importância do trabalho da instituição na promoção do bem-estar comunitário, na integração social e no desenvolvimento cultural da região. Além disso, o título de utilidade pública facilita o acesso a recursos e benefícios, permitindo que a instituição amplie seu alcance e impacto nas áreas em que atua. Assim, essa medida legislativa não apenas valoriza o compromisso voluntário dos membros da instituição, mas também contribui para o fortalecimento do tecido social e cultural da comunidade pela Instituição Projeto Amorim por essa casa de Leis.

II- DA LEGALIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.4/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.amorim@cms.pr.gov.br Site: ver.amorim@cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”

O presente Projeto de Lei foi elaborado contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, da seguinte forma:

O artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, dispõe que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O artigo 17, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná, dispõe que:

Art. 17. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O artigo 5, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, dispõe que:

Art. 5º Compete privativamente ao município de Sarandi:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Sendo assim solicito ao Nobre Pares a aprovação da presente propositura, em conformidade com o Lei Municipal nº 2458, de 11 de Dezembro de 2018.


ADRIANO AMORIM FERREIRA
Vereador da Câmara
ver.amorim@cms.pr.gov.br

